

"Lei nº 425/62" J. Bahia

1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 425/62 e resolve enviá-la a S. Excia. e S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Joaquim Franca, em Cinchãtes, o quiosque de sua propriedade para ser utilizado pelo referido Executivo, em comissão local, do Posto Municipal de arrecadação, no valor de Cr\$ 30.000,00.

Art. 2º: Do mesmo modo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma conta de Cr\$ 10.000,00, podendo reforçá-la, se preciso, para pagamento do aluguel da casa alugada pelo Sr. Edgardo Cabral da Silva, onde estão hospedados os funcionários do Departamento Nacional de Endemias Rurais que se encontram em serviço no Município de dedetização, num período de três meses ou mais ou menos.

Art. 3º: Para atender ao acima, fica o Executivo autorizado a lançar mês do egreso de arrecadação do corrente ano se houver.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1962

J. Bahia  
Presidente da Câmara